



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal do Pampa

CHAMADA INTERNA PROGRAD Nº 02/2020

PROMOÇÃO DE CURSOS DE NIVELAMENTO

O PRÓ-REITOR DE GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com base na concepção de excelência de graduação em seu Projeto Institucional e no [Plano de Desenvolvimento Institucional \(PDI 2019-2023\) – Resolução nº 246/2019](#), torna pública a abertura de processo para seleção de propostas que visem à melhoria da aprendizagem e o combate da evasão e da retenção nos cursos de graduação da UNIPAMPA.

1. DA FINALIDADE

1.1. A chamada destina-se à promoção de cursos de nivelamento a partir do envolvimento das Comissões de Curso e da disponibilização de bolsas a estudantes de graduação e pós-graduação.

2. DO OBJETIVO

Proporcionar aos discentes a aquisição de conhecimentos básicos necessários ao processo de aprendizagem dos componentes curriculares dos cursos de graduação, com vista ao melhor desempenho e aproveitamento dos componentes curriculares e o combate à evasão e à retenção.

3. DO OBJETO

3.1. Selecionar até 20 (vinte) propostas de cursos de nivelamento nos cursos de graduação da UNIPAMPA.

3.2. A proposta poderá prever o nivelamento dos conteúdos provenientes do ensino médio, no caso de ingressantes, e/ou a consolidação de conteúdos da graduação necessários para a realização dos componentes curriculares a serem ofertados em 2020.

3.3. As propostas aprovadas serão contempladas com bolsas de 12 horas semanais no valor de R\$ 240,00, com vigência de maio a julho de 2020.

3.3.1. O início e a continuidade das atividades dos bolsistas estão condicionados à existência de orçamento.

3.3.2. O pagamento das bolsas está condicionado à disponibilidade financeira da Instituição.

3.3. As propostas serão submetidas pelo Coordenador de Curso, que poderá ou não atuar como orientador do bolsista.

4. DA PROPOSTA

4.1. As propostas submetidas a esta chamada deverão estar relacionadas a cursos de nivelamento, vinculados a componentes curriculares a serem ofertados em 2020 e que, nos últimos dois anos,

apresentaram taxas de aprovação inferior a 50% do total de alunos matriculados no componente curricular.

4.2. As propostas devem atender a um componente curricular específico ou a um conjunto de componentes curriculares afins, com exceção de TCC e Estágio Curricular Obrigatório.

4.3. A proposta deverá conter a relação de componentes a serem impactados diretamente com a ação, bem como a listagem de conteúdos a serem abordados no curso.

4.4. A carga horária do curso será organizada em créditos de 15 horas, devendo computar um total de, no mínimo, 45 horas e, no máximo, 60 horas, podendo ser organizados módulos independentes, de forma a atender mais de um componente curricular.

4.5. A proposta deverá indicar o público-alvo específico da proposta e o número de vagas oferecidas, que não poderá ser inferior a 15.

4.6. Cada curso de graduação poderá submeter uma única proposta, sendo que as propostas poderão abranger um ou mais componentes curriculares.

4.7. A proposta deverá ser aprovada pela Comissão de Curso e pelo Conselho de Campus.

4.8. A proposta será submetida pelo Coordenador de Curso, dada a anuência do orientador da proposta.

5. DO PLANO DE ATIVIDADES DO BOLSISTA

5.1. O bolsista deverá cumprir a carga horária de 12 horas semanais.

5.2. São atividades obrigatórias para compor o plano de atividades:

a) organizar os conteúdos (elencados na proposta aprovada) a serem trabalhados no curso de nivelamento;

b) elaborar o material didático-pedagógico necessário para a realização do curso;

c) atuar na divulgação do curso de nivelamento ao público-alvo;

d) atuar como instrutor ministrando o curso de nivelamento;

e) propor e cumprir horários de atendimento extraclasse aos inscritos para solução de dúvidas;

f) apresentar o relatório final das atividades realizadas.

5.3. O orientador poderá complementar o plano de atividades, desde que não fuja do escopo desta chamada.

6. DOS REQUISITOS E COMPROMISSOS

6.1. O candidato à bolsa deve:

a) estar regularmente matriculado em curso de graduação ou pós-graduação da UNIPAMPA;

b) proceder corretamente com a inscrição, apresentando a documentação exigida;

c) ter alto desempenho acadêmico nos componentes de impacto do curso e dominar os conteúdos a serem abordados no curso de nivelamento.

6.2. São compromissos do aluno bolsista:

a) elaborar o material necessário para a realização do curso;

b) atuar como instrutor no curso de nivelamento;

c) cumprir as demandas solicitadas pelo orientador, conforme o plano de atividades do bolsista;

d) agir baseado nos mesmos preceitos éticos que regem a administração pública;

e) demonstrar iniciativa e interesse pela atividade.

6.3. São compromissos do Coordenador de Curso (proponente):

- a) organizar os membros da Comissão de Curso para elaboração da proposta de forma coletiva;
- b) realizar a submissão da proposta no sistema GURI;
- c) dar ampla divulgação ao Edital de seleção de bolsistas, bem como das diferentes etapas previstas no processo de seleção, incluindo os critérios de avaliação.

6.3.1. Obrigatoriamente, a divulgação relativa à seleção deverá ocorrer na página oficial do campus, facultada a divulgação em outros espaços;

6.4. São compromissos do orientador:

- a) organizar o processo de seleção dos bolsistas;
- b) elaborar os critérios e metodologias de avaliação;
- c) selecionar o bolsista, verificando os requisitos necessários requeridos na presente Chamada Interna;
- d) divulgar a lista de classificação dos candidatos em prazo previsto no cronograma;
- e) planejar, supervisionar e orientar a execução do plano de atividades;
- f) organizar a avaliação do curso pelos participantes;
- g) cadastrar os bolsistas no SIPPEE;
- h) apresentar o relatório e a avaliação das atividades exercidas pelo bolsista;
- i) emitir atestados de participação dos inscritos;
- j) prestar informações relativas à execução da ação e ao bolsista, sempre que solicitado;
- k) manter sob sua guarda os documentos relativos à seleção e à implementação da bolsa.

6.4.1. Os critérios e metodologias de avaliação deverão ser os mais objetivos possíveis e a pontuação de cada critério deverá ser também previamente divulgada;

6.5. São compromissos da PROGRAD:

- a) solicitar a emissão do empenho para pagamento das bolsas e informar a Coordenação Administrativa da unidade;
- b) analisar os recursos referentes à seleção de propostas e de bolsistas;
- c) certificar o bolsista e o orientador.

7. DA SUBMISSÃO DA PROPOSTA

7.1. A submissão será realizada pelo Coordenador de Curso (proponente), eventualmente substituído pelo Coordenador Acadêmico.

7.2. A proposta deverá ser apresentada em formulário próprio, conforme modelo disponível para download no site da Pró-Reitoria de Graduação.

7.3. A ata ou o extrato de ata da aprovação da proposta pela Comissão de Curso deverá ser anexada no momento da submissão.

7.4. A ata ou extrato de ata de aprovação da proposta pelo Conselho de Campus também deverá ser anexada no momento da submissão.

7.5. A submissão da proposta será realizada através de inscrição em processo seletivo, conforme cronograma desta chamada, no Sistema GURI (<https://guri.unipampa.edu.br/psa/processos/>), a partir de login específico.

7.6. Os documentos devem ser anexados em formato PDF, com tamanho máximo de 20 MB.

7.7. Ficarão disponíveis, na área do candidato, a confirmação da inscrição e os arquivos anexados para verificação da integridade.

7.8. Não serão aceitas propostas enviadas por qualquer outro meio que não seja o GURI, bem como as propostas eventualmente postadas após o prazo definido no cronograma.

7.9. A correta utilização do sistema é de responsabilidade do proponente, responsabilizando-se a UNIPAMPA, exclusivamente, por problemas técnicos causados por falhas de sistema que estejam sob sua responsabilidade, devidamente atestados pela Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação (DTIC).

8. DA ELIMINAÇÃO DAS PROPOSTAS

Serão eliminadas, antes mesmo da etapa de avaliação, as propostas que:

- a) não forem submetidas pelo proponente;
- b) não anexarem a proposta em formulário próprio, conforme modelo anexo a esta chamada;
- c) estejam preenchidas de forma incompleta, incorreta ou indevida.

9 DA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1. A análise das propostas será realizada pela Comissão de Avaliação composta por servidores lotados na Pró-Reitoria de Graduação ou convidados por esta.

9.2. A Comissão de Avaliação levará em consideração os seguintes aspectos da proposta:

- a) atendimento aos objetivos desta chamada;
- b) alinhamento da metodologia aos objetivos desta chamada;
- c) alinhamento dos conteúdos dos componentes atendidos com os conteúdos do curso de nivelamento.

9.3. A Comissão de Avaliação, após a análise da proposta, poderá:

- a) aprovar a proposta sem ressalvas;
- b) aprovar a proposta com ressalvas;
- c) reprovar a proposta.

9.4. Após a divulgação do resultado provisório, o proponente poderá interpor recurso em prazo definido no cronograma.

10. DA SELEÇÃO DE BOLSISTAS

10.1. O cronograma, critérios e metodologias de seleção serão divulgados através de Edital a ser publicizado na página do campus correspondente.

10.1.1. Em razão da suspensão das atividades presenciais, destaca-se a obrigatoriedade de todo o processo de seleção ocorrer através de mídias digitais.

10.2. A inscrição dos estudantes que desejam concorrer às bolsas será feita no Sistema GURI, disponível no endereço <https://guri.unipampa.edu.br/psa/processos/>.

10.3. Para inscrição do candidato, é necessário preencher o formulário com os dados de identificação e anexar o histórico acadêmico.

10.3.1. É facultado ao orientador solicitar documentos complementares no Edital de seleção de bolsistas.

10.4. O candidato será desclassificado quando:

- a) não preencher qualquer um dos requisitos do item 6.1;
- b) não participar em qualquer uma das etapas de seleção.

10.5. Após finalizada a seleção, o orientador encaminhará à PROGRAD os resultados para divulgação.

10.6. Os resultados provisório e final do processo de seleção serão divulgados através de publicação na página da UNIPAMPA.

11. DOS RECURSOS

11.1. Os recursos ao resultado provisório (da proposta e da seleção) deverão ser remetidos exclusivamente via GURI, na área do candidato.

11.2 Os recursos relativos à seleção de bolsistas deverão ser remetidos exclusivamente para o e-mail prograd@unipampa.edu.br.

11.3. Os recursos serão avaliados por Comissão Recursal, a ser designada pela PROGRAD.

12. DA IMPLEMENTAÇÃO DA BOLSA

12.1. O início das atividades se dará conforme cronograma, após a publicação do resultado final.

12.2. A substituição de bolsistas deve ser fundamentada e obedecer à ordem de classificação estabelecida no processo de seleção.

12.3. É responsabilidade do orientador cadastrar no SIPPEE o discente selecionado, no prazo definido no cronograma do Edital.

12.4. O controle da frequência do bolsista é de responsabilidade do orientador.

12.5. O pagamento das bolsas se dará pela Coordenação Administrativa da Unidade Acadêmica do proponente, a partir de relatório disponível no SIPPEE.

13. DO RELATÓRIO DE ATIVIDADES DO BOLSISTA E DOS CERTIFICADOS

13.1. É responsabilidade do orientador encaminhar o relatório final de atividades do bolsista ao término de vigência da bolsa, conforme modelo disponível para download no site da Pró-Reitoria de Graduação, para o e-mail prograd@unipampa.edu.br.

13.2. Cabe à PROGRAD a emissão de certificados a bolsistas e orientadores.

13.3. Os certificados serão disponibilizados exclusivamente por meio eletrônico, no Sistema de Gestão de Certificados Eletrônicos, mediante aprovação do relatório de atividades do bolsista.

14. DO CRONOGRAMA

14.1. Submissão das propostas: 09/04 a 19/04/2020

14.2. Avaliação das propostas: 20/04 a 22/04/2020

14.3. Resultado provisório da avaliação das propostas: 22/04/2020

14.4. Interposição de recursos via GURI (Área do Candidato): até 24/04/2020

14.5. Resultado final da avaliação das propostas: 27/04/2020

14.6. Inscrição dos estudantes: 28/04 a 03/05/2020

14.7. Período de seleção dos bolsistas: 04 a 06/05/2020

14.8. Divulgação do resultado provisório de seleção de bolsistas: 06/05/2020

14.9. Interposição de recursos (exclusivamente via e-mail prograd@unipampa.edu.br): até 07/05/2020

14.10. Divulgação do resultado final de seleção de bolsistas e Início das atividades do bolsista: 08/05/2020

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Esclarecimentos quanto à execução das propostas deverão ser encaminhados para o e-mail: prograd@unipampa.edu.br.

15.2. Compete à PROGRAD o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

Bagé, 09 de abril de 2020.

Pedro Daniel da Cunha Kemerich

Pró-Reitor de Graduação



Documento assinado eletronicamente por **PEDRO DANIEL DA CUNHA KEMERICH, Pró-Reitor de Graduação**, em 09/04/2020, às 17:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unipampa.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0281040** e o código CRC **25C4E885**.

Referência: Processo nº 23100.005737/2020-48

SEI nº 0281040